

DESPACHO N.º 01/2024

DESIGNAÇÃO E ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA

1. - O Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que aprovou o novo Sistema de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP).
2. De acordo com as disposições conjugadas do artigo 22º, do referido Decreto-Regulamentar, junto do Dirigente Máximo do Serviço funciona uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, previamente à homologação. A comissão paritária é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração – em que um é membro do conselho coordenador de avaliação (CCA) – e dois representantes dos trabalhadores.
3. Os vogais representantes da Administração são designados pelo dirigente máximo, em número de quatro, pelo período de dois anos, sendo dois efetivos – um dos quais orienta os trabalhos da comissão – e dois suplentes.
4. Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de dois anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de todo o serviço.
5. Considerando o disposto no referido artigo, designo como representantes da Administração na Comissão Paritária, os seguintes elementos:
Membros Efetivos: - José Emílio da Rocha Antunes Viana e Lúcia Natália Lima Silva Costa Diegues;

Membros Suplentes: Agostinho Mesquita Rodrigues Matos e Maria José Novo de Barros Gonçalves.

6. Considerando que o processo de eleição dos vogais dos representantes dos trabalhadores deve, deve ser organizado de acordo com o despacho do dirigente máximo do serviço que é publicitado na página eletrónica do SMVC, determino que a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores decorra no próximo dia 10 de dezembro de 2024, nas instalações dos SMVC, sitas na Avenida Cabo Verde (Armazém 1) durante os seguintes períodos: 10h:00m às 12h:00m e das 22h:00m às 24h:00m.

7. Mais determino que:

7.1. A data-limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto, cujo número não deve ser superior a cinco, incluindo os membros suplentes, é o dia 03 de dezembro de 2024. Na falta desta indicação os mesmos serão designados por mim até ao dia 06 de dezembro de 2024.

7.2. Os elementos do Gabinete de Gestão dos Recursos Humanos prestarão o apoio necessário aos membros da mesa de voto para a realização do ato eleitoral (lista de pessoal, material, etc.).

7.3. Os resultados do processo de eleição são entregues pelos membros da mesa de voto, no Gabinete de Gestão dos Recursos Humanos, até às 12 horas do dia 11 de dezembro de 2024.

7.4. Os membros da mesa de voto são dispensados dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

Viana do Castelo, 31 de outubro de 2024

A Presidente do Conselho de Administração dos SMVC,

(Carlota Gonçalves Borges)